

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

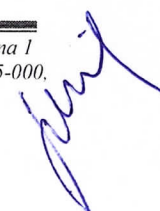
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0018/2023

I - DO OBJETO

Credenciar/contratar pessoa jurídica do ramo de (lanchonete/restaurante) para fornecer lanches e refeições nas programações dos eventos, plantão de emergência, empregados em campanhas de vacinação, congressos, fóruns, seminários, simpósios, audiências públicas, ou servidores a serviço do Fundo Municipal De Saúde em Gurupi – To.

II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Pão de queijo (35 g a 45 g)	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
2	Biscoito de queijo, broa temperada (40 g a 55 g)	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
3	Pão francês (50 g a 60 g)	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
4	Pão de milho (50 g a 85 g)	450	R\$ 1,25	R\$ 562,50
5	Pão careca (50 g a 60 g)	450	R\$ 1,08	R\$ 486,00
6	Rosca assada (80 g a 90 g)	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
7	Rosca frita (90 g a 105 g)	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
8	Bolo sabores: fubá, laranja, limão, chocolate, entre outros (150 g a 165 g)	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
9	Pavê, mousse, pudim, gelatina, entre outros (forma de 1100 mL)	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
10	Sucos naturais vários sabores adoçados com açúcar ou adoçante (garrafa de 2 L)	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

11	Refrigerantes variados regular ou sem açúcar (garrafa 2 L)	400	R\$ 14,33	R\$ 5.732,00
12	Salgados assados variados (50 g a 80 g)	800	R\$ 8,27	R\$ 6.616,00
13	Pastel de carne (95 g a 105 g)	500	R\$ 8,27	R\$ 4.133,33
14	Pastel de frango (95 g a 105 g)	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
15	Pastel de presunto e queijo (95 g a 105 g)	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
16	Mini Salgado salgados fritos variados (30 g a 50 g)	30	R\$ 94,33	R\$ 2.829,00
17	Torta salgada - carne, frango, etc (120 g a 145 g)	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
18	Torta doce (115g a 125 g)	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
19	Coxinha de frango (120 g a 135 g)	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
20	Enroladinho de queijo (55 g a 70 g)	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
21	Enroladinho de salsicha (60 g a 75 g)	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
22	Quibe (50 g a 60 g)	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
23	Pão caseiro (400 g a 500 g)	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
24	Mini sanduíche natural (100 g a 120 g)	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
25	Mini pizza - brotinho (110 g a 130 g)	800	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
26	Empadinha de carne e frango (30 g a 50 g)	800	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00
27	Hot dog (70 g a 90 g)	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
28	Peta de polvilho assada (120 g a 150 g)	150	R\$ 12,03	R\$ 1.804,50
29	Mini esfirra (50 g a 70 g)	800	R\$ 3,12	R\$ 2.496,00

Objeto restaurante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Self service simples	KG	1400	R\$ 33,67	R\$ 47.138,00
2	Comercial completo	KG	1700	R\$ 37,33	R\$ 63.461,00
3	Comida acondicionada em marmitex	UND	10200	R\$ 19,67	R\$ 200.634,00

As especificações do objeto acima disponível constituem-se o **mínimo** a ser fornecido.

A contratada deverá dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

Além disso, deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, sobretudo no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço contratado, que referente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para atender servidores em plantão de emergência, equipes de campanhas de vacinação do fundo municipal de saúde. Para viabilizar eventos como conferências, fóruns, seminários, simpósios, audiências públicas, conferências e/ou palestras, reuniões e ações realizadas por meio da secretaria da saúde. Além disso tem como objetivo o fornecimento de alimentação para servidores a serviço do Fundo Municipal de Saúde em Gurupi – To. Exceto para motoristas que atende a demanda programada de hemodiálise realizadas pelo SUS, pois os mesmos devido ao horário de saída que são as 05:00 horas da manhã, recebem diárias para custear as despesas com alimentação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

A oferta de alimentação tem como objetivo contribuir para a saúde física e o bem estar. Os alimentos oferecidos devem estar bem apresentados e bem preparados de acordo com a vigilância sanitária.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos

Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Diante disso, foram feitas consultas a mídias especializadas e sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

II - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá a ordem de serviço, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

Os lanches/alimentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e observando normas de higiene, sob a responsabilidade da contratada até as dependências da contratante

Os alimentos descritos deverão ser entregues frescos, ou seja, feitos no dia da entrega, ou, se for o caso ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os alimentos serão recebidos definitivamente após encerramento do evento, quando será feita a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e a emissão do relatório do fiscal de contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido na especificação do objeto, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Os lanches devem ser executados no município de Aliança do Tocantins - TO, na data estabelecida na especificação do objeto de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.I CONTRATADA

Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VI.II CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste Termo de Referência e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços executados, para que seja substituído;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será na exata medida do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de até 15 (cinco) dias.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total no valor de **R\$ 311.233,00 (trezentos e onze mil e duzentos e trinta e três reais)** para restaurante e **R\$ 78.313,90 (setenta e oito mil e trezentos e treze reais e noventa centavos)** para lanchonete.

X - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

As empresas terão que está Habilitada e apta no ramo da atividade solicitada pela unidade competente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

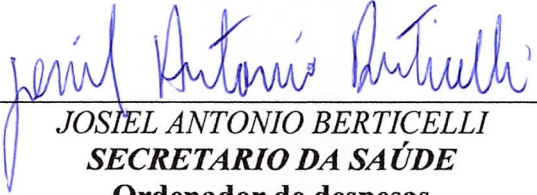
A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 04.0309.10.122.0010.2046.339030, ELEMENTO 3390300000000000 -, FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO SAÚDE; 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410) FICHA:152.

APROVAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 10 de abril de 2022.



JOSIEL ANTONIO BERTICELLI
SECRETARIO DA SAÚDE
Ordenador de despesas